

Re: Solicitação de Esclarecimento - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - Secretaria de Estado das Cidades

De : Bruno Ricardo Ferreira Ribeiro
<bruno.ribeiro@cidadess.rj.gov.br>

qua., 05 de fev. de 2025 11:00

 7 anexos

Assunto : Re: Solicitação de Esclarecimento - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - Secretaria de Estado das Cidades

Para : Licitação Secid <licitacao.secid@cidadess.rj.gov.br>

Cc : Marcela Ribeiro Moreira <marcela.ribeiro@cidadess.rj.gov.br>, Felipe Amado Gonçalves <felipe.amado@cidadess.rj.gov.br>

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO BAIRRO SANTA IZABEL EM SÃO GONÇALO/RJ."

Ass.: Solicitação de Esclarecimentos (Item 1.3 do Edital)

Licitante: IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ESCLARECIMENTO 1:

Da Planilha Orçamentária: Solicitamos o envio das composições criadas pela Secretaria;

RESPOSTA: As composições encontram-se anexadas ao processo SEI sob o index. 89261655.

ESCLARECIMENTO 2:

Da Planilha Orçamentária: Solicitamos informa se a planilha válida para esta licitação do dia 12 de Fevereiro de 2025, as 10 horas (horário oficial de Brasília) é a disponibilizada no site com a nomenclatura: Anexo_III_Planilha_Orçamentaria_SEM_DESONERACAO_R08 assinado cujo valor total sem BDI corresponde a R\$ 165.690.149,94 e com valor total com BDI correspondente a R\$ 197.353.055,72

RESPOSTA: Sim, é a planilha com os referidos valores, anexada ao processo SEI sob o index. 90814899;

ESCLARECIMENTO 3:

Da Planilha Orçamentária: Em sendo esta planilha - Anexo_III_Planilha_Orçamentaria_SEM_DESONERACAO_R08 assinado cujo valor total sem BDI corresponde a R\$ 165.690.149,94 e com valor total com BDI correspondente a R\$ 197.353.055,72, solicito esclarecer os seguintes pontos quanto ao Demonstrativo da Composição dos Encargos Complementares:

3.1) Entendemos que o valor total da Etapa 1 - Categorias dos Serviços (famílias) de R\$ 154.333.184,72 corresponde aos itens da planilha descontando-se os Itens 1, 2 e 22; e consequentemente o item 23. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto.

3.2) Ainda na Etapa 1 – Categorias dos Serviços (famílias) de R\$ 154.333.184,72, favor especificar quais os somatórios dos itens da planilha correspondem a cada Etapa de Serviço de A, B, C, D e E. Pois encontramos divergências no somatório apresentado no anexo disponibilizado.

RESPOSTA: Sugerimos a consulta à planilha em Excel, disponibilizada no processo SEI sob o index. 90813973. Ao acessar a aba "ORÇ_SEM_DESON" é possível observar na coluna "A" as Etapas de serviço atreladas a cada item do orçamento. A partir das letras correspondentes às Etapas associadas aos itens, na planilha de Encargos Complementares as somas são efetuadas a partir da função do Excel *SOMASE*, tomando como variáveis a coluna com as letras correspondentes as etapas de serviço e os preços totais sem BDI.

3.4) Favor disponibilizar a Planilha em Excel para conferência dos valores.

RESPOSTA: Planilha em Excel já disponibilizada no processo SEI sob o index. 90813973.

3.5) Na Etapa 3 – Cálculo da Quantidade Média Mensal da Mão de Obra Direta, tratar-se de cálculos percentuais pré-estabelecidos pelas instruções normativas IN MPS SRP nº20 de 11/01/2007 e nova redação dada pela IN RFB nº 2021 de 16/04/2021, com objetivo de separar os serviços licitados em famílias. Conforme a seguir.

Entendemos que:

3.4) Nosso preço ofertado poderá ser menor ou igual ao ora licitado e os valores da Etapa 1 poderão ser diferentes do valor da Licitação. Assim sendo, a quantidade do Efetivo total de mão de obra poderá sofrer alteração e poderemos alterar a quantidade de funcionários (hoje 183 e 176) no cálculo apresentado na Composição do Item Encargos Complementares, item 23 da planilha orçamentária e consequentemente o seu preço ofertado. Está correto nosso entendimento.

RESPOSTA: O catálogo EMOP estabelece que:

*"Os subsídios com café da manhã, refeição, cesta básica e vale transporte (encargos complementares) devem ser orçados através de itens específicos publicados na família 05.100 deste catálogo e separados da administração local.
Cabe ao orçamentista estimar o quantitativo de encargos complementares."*

As quantidades de mão de obra ora apresentadas foram estimadas pelo orçamentista com base na metodologia adotada e descrita em planilha para a estimativa de preços dos itens que compõem os Encargos complementares.

O Edital de licitação estabelece em seu item 11.17. que:

"11.17. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (**Anexo 4**);*
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;*
- c) se apresentar o **Anexo 4** em outra forma que não a prevista neste edital;*
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1*
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;"*

Conforme, estabelecido no Edital de Licitação, em seu item 11.17, alínea "a", a alteração de quantidades pela Licitante é uma hipótese de desclassificação de sua proposta de preços.

3.5) Em positivo a resposta anterior, devemos apresentar a Composição De Encargos adaptável a realidade da Licitante como forma de demonstrativo de seu custo? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Vide resposta anterior.

ESCLARECIMENTO 4:

Da Planilha Orçamentária: Em sendo esta planilha - Anexo III Planilha Orcamentaria SEM DESONERACAO R08 assinado cujo valor total sem BDI corresponde a R\$ 165.690.149,94 e com valor total com BDI

correspondente a R\$ 197.353.055,72, solicito esclarecer os seguintes pontos quanto ao Demonstrativo da Composição da Administração Local. Conforme a seguir:

Nosso preço ofertado poderá ser menor ou igual ao ora licitado e os valores da do item 22 – Administração Local poderão ser diferentes do valor da Licitação.

Assim sendo, solicitamos esclarecer:

4.1) A quantidade de UR – item 22.11.11 apresentada na Composição deste item poderá ser alterada? Hoje são consideradas 4.4804,26 /UR para um custo total dos itens listados de mão de obra e veículos de R\$ 3.312.059,61. Por ser um Custo de um item oriundo de uma totalização de mão de obra e veículos e assim mutáveis. Ou seja, poderão ser diferentes do que aos apresentados na composição da licitação, entendemos que a quantidade de UR poderá ser alterada afim de atender ao custo apresentado pela licitante. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA: O Edital de licitação estabelece em seu item 11.17. que:

- "11.17. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:
- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (**Anexo 4**);
 - b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
 - c) se apresentar o **Anexo 4** em outra forma que não a prevista neste edital;
 - d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1
 - e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;"

Conforme, estabelecido no Edital de licitação, em seu item 11.17, alínea "a", a alteração de quantidades pela Licitante é uma hipótese de desclassificação de sua proposta de preços.

4.2) Em positivo a resposta anterior, devemos apresentar a Composição Administração adaptável a realidade da Licitante como forma de demonstrativo de seu custo.? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Vide resposta anterior.

4.3) Entendemos que o Percentual de Administração Local Inserido no Custo Direto poderá ser igual ou menor aos apresentados no demonstrativo a seguir; a saber: 1,98% e 2,14%. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer?

RESPOSTA: O percentual de 1,98% refere-se ao percentual referencial do impacto esperado para os itens associados à administração local de acordo com o tipo de obra e custo direto, conforme quadro extraído do Catálogo EMOP exibido a seguir:

Tabela 1 - Percentual de referência da administração local.

TIPOS DE OBRAS	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO		
	Até R\$ 150.000,00	Entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	8,87%	6,23%	3,49%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	10,68%	6,99%	1,98%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	10,89%	7,64%	4,13%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	9,09%	7,48%	6,23%

Fonte: Catálogo EMOP, 10/2024, pág. 6.

Já o percentual de 2,14% reflete a proporção da administração local em relação ao valor global do orçamento de referência.

Logo, com a apresentação da proposta de preços pela licitante, o percentual de 2,14% poderá sofrer alteração.

ESCLARECIMENTO 5:

Solicitamos disponibilizar o arquivo do Anexo III Planilha Orcamentaria SEM DESONERACAO R08 assinado em formato Excel para melhor avaliarmos a Planilha Orçamentária.

RESPOSTA: Planilha em Excel já disponibilizada no processo SEI sob o index. 90813973.

Atenciosamente,

Bruno Ricardo F. Ribeiro

Analista técnico

Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Subsecretaria de Projetos de Engenharia - SUBPROJ
Coordenação de Desenvolvimento - COODEN

De: "Licitação Secid" <licitacao.secid@cidades.rj.gov.br>

Para: "Marcela Ribeiro Moreira" <marcela.ribeiro@cidades.rj.gov.br>, "Bruno Ricardo Ferreira Ribeiro" <bruno.ribeiro@cidades.rj.gov.br>, "Felipe Amado Gonçalves" <felipe.amado@cidades.rj.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 17:32:44

Assunto: Fwd: Solicitação de Esclarecimento - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - Secretaria de Estado das Cidades

De: "maria faustina" <maria.faustina@ipeeng.com>

Para: "Licitação Secid" <licitacao.secid@cidades.rj.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 12:35:49

Assunto: Solicitação de Esclarecimento - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - Secretaria de Estado das Cidades

Boa Tarde, segue solicitação de esclarecimento conforme anexo.

Ao

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado das Cidades

A/C Comissão de Licitação.

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

(Processo nº SEI-330018/000547/2022).

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO BAIRRO SANTA IZABEL EM SÃO GONÇALO/RJ”.

Assunto: Solicitação de Esclarecimento.

IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.487.626/0001-74, sediada à Estrada de Ribamar, km 4,5, nº 4.500, sala 03, Maiobinha, São José de Ribamar – MA, e escritório na Avenida Presidente Vargas, 1.146, sala 1102, Centro, Rio de Janeiro – RJ, na condição de licitante, vem através do presente, em conformidade com o referido edital e seus anexos, solicitar esclarecimentos a respeito do seguinte ponto:

Esclarecimento 1 – Da Planilha Orçamentária: Solicitamos o envio das composições criadas pela Secretaria; a saber:

6.21	06.004.0253-5	CANAL PRE-FABRICADO, EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO, COM SEÇÃO EM "U", MEDIDO PELA ÁREA DO PERÍMETRO INTERNO DA SEÇÃO VEZES O COMPRIMENTO DO CANAL. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2
6.22	06.004.0254-5	COBERTURA DE CANAL PRE-FABRICADO, EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO, PARA Vãos até 5,00m. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2
20.13	20.000.0901-5	Boca de BSCC 2,00 x 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	UN
20.14	20.000.0902-5	Boca de BSCC 2,00 x 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	UN
20.15	20.000.0903-5	Boca de BSCC 2,50 x 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	UN
20.16	20.000.0905-5	Boca de BDCC 3,50 x 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	UN

-

Esclarecimento 2 – Da Planilha Orçamentária: Solicitamos informa se a planilha válida para esta licitação do dia 12 de Fevereiro de 2025, às 10 horas (horário oficial de Brasília) é a disponibilizada no site com a nomenclatura: Anexo_III__Planilha_Orçamentaria_SEM_DESONERACAO__R08assinado cujo valor total sem BDI corresponde a R\$ 165.690.149,94 e com valor total com BDI correspondente a R\$ 197.353.055,72

Esclarecimento 3 – Da Planilha Orçamentária: Em sendo esta planilha - Anexo_III__Planilha_Orçamentaria_SEM_DESONERACAO__R08assinado cujo valor total sem BDI corresponde a R\$ 165.690.149,94 e com valor total com BDI correspondente a R\$ 197.353.055,72, solicito esclarecer os seguintes pontos quanto ao Demonstrativo da Composição dos Encargos Complementares:

- 3.1) Entendemos que o valor total da Etapa 1 - Categorias dos Serviços (famílias) de R\$ 154.333.184,72 corresponde aos itens da planilha descontando-se os Itens 1, 2 e 22; e consequentemente o item 23. Está correto nosso entendimento?
- 3.2) Ainda na Etapa 1 – Categorias dos Serviços (famílias) de R\$ 154.333.184,72, favor especificar quais os somatórios dos itens da planilha correspondem a cada Etapa de Serviço de A, B, C, D e E. Pois encontramos divergências no somatório apresentado no anexo disponibilizado.
- 3.4) Favor disponibilizar a Planilha em Excel para conferência dos valores.

- 3.5) Na Etapa 3 – Cálculo da Quantidade Média Mensal da Mão de Obra Direta, tratar-se de cálculos percentuais pré-estabelecidos pelas instruções normativas IN MPS SRP nº20 de 11/01/2007 e nova redação dada pela IN RFB nº 2021 de 16/04/2021, com objetivo de separar os serviços licitados em famílias. Conforme a seguir.

Etapa	3	Cálculo da Quantidade Média Mensal de Mão de Obra	Valores
		Valor dos serviços, exclusive serviços preliminares e BDI =	R\$ 154.333.184,72
A		Mão de obra = Percentual Resultante no item 02.00	R\$ 18.844.142,30
B		Custo horário do oficial, mês de referência código desonerado = 01968	R\$ 27,92
C		Nº de horas/mês	176
D		Prazo da obra - meses	18
		Nº de homens diretos (A/B/C/D)	213
		Nº de homens diretos	213
		Nº de homens indiretos (Administração Local)	16
		Mão de Obra Total	229
		Adotado Total	80% do efetivo 183
		Adotado Parcial	80% do efetivo 176

Composição do Item Encargos complementares								
Item	Código	Descrição	Unidade	Prazo	Quant. / Mês	Quant. Funcionarios	Preço Unitário	Total Parcial
23.1.1	05.100.0020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	18,00	22,00	183,00	R\$ 9,50	R\$ 688.446,00
23.1.2	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	18,00	22,00	183,00	R\$ 18,00	R\$ 1.304.424,00
23.1.3	05.100.0024-0	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNX0MES	18,00	1,00	176,00	R\$ 300,00	R\$ 950.400,00
23.1.4	05.100.0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	18,00	22,00	176,00	R\$ 7,39	R\$ 515.053,44

Entendemos que:

- 3.4) Nosso preço ofertado poderá ser menor ou igual ao ora licitado e os valores da Etapa 1 poderão ser diferentes do valor da Licitação.

Assim sendo, a quantidade do Efetivo total de mão de obra poderá sofrer alteração e poderemos alterar a quantidade de funcionários (hoje 183 e 176) no cálculo apresentado na Composição do Item Encargos Complementares, item 23 da planilha orçamentária e consequentemente o seu preço ofertado. Está correto nosso entendimento.

- 3.5) Em positivo a resposta anterior, devemos apresentar a Composição De Encargos adaptável a realidade da Licitante como forma de demonstrativo de seu custo? Está correto nosso entendimento?

4. **Esclarecimento 4** – Da Planilha Orçamentária: Em sendo esta planilha - Anexo_III__Planilha_Orcamentaria_SEM_DESONERACAO__R08assinado cujo valor total sem BDI corresponde a R\$ 165.690.149,94 e com valor total com BDI correspondente a R\$

197.353.055,72, solicito esclarecer os seguintes pontos quanto ao Demonstrativo da Composição da Administração Local. Conforme a seguir:

22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 3.477.662,45		R\$ 4.218.752,31
22.1	01.090.0000-5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UR	100,00	R\$ 34.776,62	R\$ 3.477.662,45	21,31% R\$ 4.218.752,31

22.1.11	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART.RRT,FOTOGRAFIASUNI FORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIOAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	UR	4.804,26	R\$ 34,47	R\$ 165.602,84
---------	---------------	--	----	----------	-----------	----------------

Quantificação do item 05.100.0900-0				Valores
Custo total dos itens listados na planilha de administração local				R\$ 3.312.059,61
Percentual determinado				5,00% R\$ 165.602,98
Valor publicado no Boletim Mensal de Custos do item				R\$ 34,47
Quantidade do item determinada				4.804,26

Percentual de Administração Local Inserido no Custo Direto				Valores
Valor Total do Orçamento				R\$ 197.353.055,72
Valor da Administração Local				R\$ 4.218.752,31
Percentual recomendado para construção acima de R\$ 1.500.000,00				1,98%
Percentual verificado				2,14%

Nosso preço ofertado poderá ser menor ou igual ao ora licitado e os valores da do item 22 – Administração Local poderão ser diferentes do valor da Licitação.

Assim sendo, solicitamos esclarecer:

4.1) A quantidade de UR – item 22.11.11 apresentada na Composição deste item poderá ser alterada? Hoje são consideradas 4.804,26 /UR para um custo total dos itens listados de mão de obra e veículos de R\$ 3.312.059,61.

Por ser um Custo de um item oriundo de uma totalização de mão de obra e veículos e assim mutáveis. Ou seja, poderão ser diferentes do que aos apresentados na composição da licitação, entendemos que a quantidade de UR poderá ser alterada afim de atender ao custo apresentado pela licitante. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

4.2) Em positivo a resposta anterior, devemos apresentar a Composição Administração adaptável a realidade da Licitante como forma de demonstrativo de seu custo.? Está correto nosso entendimento?

4.3) Entendemos que o Percentual de Administração Local Inserido no Custo Direto poderá ser igual ou menor aos apresentados no demonstrativo a seguir; a saber: 1,98% e 2,14%. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer?

Percentual de Administração Local Inserido no Custo Direto	Valores
Valor Total do Orçamento	R\$ 197.353.055,72
Valor da Administração Local	R\$ 4.218.752,31
Percentual recomendado para construção acima de R\$ 1.500.000,00	1,98%
Percentual verificado	2,14%

5. Solicitamos disponibilizar o arquivo do Anexo_III__Planilha_Orçamentaria_SEM_DESONERACAO__R08assinado em formato Excel para melhor avaliarmos a Planilha Orçamentária.

Atenciosamente,

Maria Faustina da Silveira
Técnica Orçamentista
Ipê Engenharia e Construções

Att,

Maria Faustina da Silveira

Orçamentista

Tel: (21) 2253-0543 - Ramal: 40

Celular:

Email: maria.faustina@ipeconstrucoes.com

Site: www.ipeconstrucoes.com

